



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei nº 125/2011**

**de 31 de Agosto de 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR COMPRA DE COTA PARTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS-INDIVIDUAL – OPERAÇÕES COLETIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial para aquisição de uma cota parte de terreno, para a construção de 200 (duzentas) casas populares, dentro do Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas.

§ 1.º A cota parte ideal de terreno corresponde a área de 6,0 há (seis hectares), incrustado em imóvel rural pertencente ao Sr. Herbert José Brito de Freitas, com área total de 32 há (trinta e dois hectares) e matrícula no Cartório único de Notas de Sanharó nº 1171.

§ 2.º A cota parte ideal de terreno, com 6,0 há de área, possui uma das faces margeando a BR 232, e atende aos requisitos determinados no art. 2º da Lei nº 054/2007, de 12 de novembro de 2007.

Art.2º. Este crédito será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e terá como receita a anulação de dotações constantes no orçamento vigente.

Parágrafo Único- O referido Crédito será inscrito na classificação orçamentária **16.482.1015.1017 – Construção de Casas Populares**, da lei orçamentária vigente.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de agosto de 2011.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO